



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 75/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 147.616,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transferência**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
25 — Energia
25.752 — Energia Elétrica
25.752.26 — Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública
25.752.26.1.042 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para a Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 147.616,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, terá como finalidade a compra de equipamento para atender a as atividades de Iluminação Pública.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
25 — Energia
25.752 — Energia Elétrica
25.752.26 — Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública
25.752.26.2.039 – Apoio Administrativo a Iluminação pública



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 147.616,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.751.0000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.....R\$ 300.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL